



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme aprovado em reunião deste Conselho, e considerando:

- a) Os critérios estabelecidos na Resolução Unificada nº 02/2016;
- b) Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- c) A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do Atestado de Registro e de Funcionamento das organizações abaixo relacionadas:

- **Associação Tra Noi de Presidente Prudente (CNPJ n. 06.068.582/0001-24).**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 15 de Janeiro de 2021.

ELOIZE TEIXEIRA OLIVETTI
Presidente do CMAS



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 005/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

ANA MARIA FRANCO DOS SANTOS

RUA HEITOR MIRANDA, 85 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref.Cadastral: 30.2.4.1507.56.1

Auto N.º: 22 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 441,00UFM Dt. Notif.: 25/11/2020

LUZIA MIRTES DOS SANTOS COLEGE

RUA SIMÃO LEBEDENCO, 110 - VILA FORMOSA
Ref.Cadastral: 30.4.1.1716.259.1

Auto N.º: 21 **Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)**
Valor: 30,00UFM Dt. Notif.: 17/12/2020

RICARDO ISSAO RAMOS YAMASSAKI

RUA PAULO GONÇALVES, 224 - CIDADE JARDIM
Ref.Cadastral: 26.4.1.711.33.1

Auto N.º: 19/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 363,00 UFM Dt. Notif.: 10/12/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **15 de JANEIRO de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 05/2021

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

FREDERICO MESQUITA SAMPAIO ROSSI

RUA HEITOR MIRANDA, 25 - CIDADE UNIVERSITÁRIA

Ref. Cadastral: 30.2.4.1507.150.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REYNALDO FERRARI

RUA HEITOR MIRANDA, 70 - CIDADE UNIVERSITÁRIA

Ref. Cadastral: 30.2.4.1607.56.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL GERAL NO IMÓVEL.

APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA

RUA CÂNDIDO RONDON-MAL, 440 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.4.218.284.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NELSON GONÇALVES

AVENIDA BRASIL, 3.250 SALAO 01 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.4.1.1618.272.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

MARLI REGIA SOARES LOURENTI

RUA ANTÔNIO DE SOUZA COSTA, 43 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.4.1.1715.86.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUZIA MIRTES DOS SANTOS COLEGE

RUA SIMÃO LEBEDENCO, 110 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.4.1.1716.259.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO LAERCIO ZAUPA

RUA DO ALGODÃO, 131 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.4.1.1716.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA MARIA CESAR DE SOUZA

RUA CÂNDIDO RONDON-MAL, 315 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.4.1.1919.261.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA NOS FUNDOS DO LOTE.

-----tablet-----

WANDER RODRIGO GROTO

RUA BRUNA KRASUCKI, 289 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.1014.316.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BETOEL HONORATO SILVA

AVENIDA ISAURA ROSSE, 24 - JARDIM SABARÁ

Ref. Cadastral: 26.3.5.1413.35.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRÉ CAMPOS REZENDE

RUA ÂNGELO VALÉRIO, 264 - JARDIM SABARÁ

Ref. Cadastral: 26.3.5.1609.393.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **15 de Janeiro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1746/2020-SPP** Data de Protocolo: 04/12/2020 CEVS: 354140616-863-002828-1-2 Data de Validade: 30/03/2022 Razão Social: **D FURUZAWA RIBEIRO CLÍNICA MÉDICA** CNPJ/CPF: **33.093.690/0001-20** Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 2279 Vila Santa Helena Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-011 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA FURUZAWA RIBEIRO CPF: 34221078863 Resp. Técnico: DANIELA FURUZAWA RIBEIRO CPF: 34221078863 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 149457 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2021

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0903/2020-APP** Data de Protocolo: 22/05/2020 CEVS: 354140616-562-000259-1-7 Data de Validade: 30/03/2022 Razão Social: **M. F. BADAN FERREIRA & CIA LTDA** CNPJ/CPF: **21.250.369/0001-22** Endereço: Rua ENGENHEIRO ALFRED JOHANN LIEMERT, 166 RESIDENCIAL PACAEMBÚ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-251 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA FLÁVIA BADAN FERREIRA CPF: 40225430860

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2021

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 3703/2019-APP** Data de Protocolo: 09/12/2019 CEVS: 354140616-471-000346-1-4 Data de Validade: 30/03/2022 Razão Social: **SUPERMERCADO ESTRELA DE REGENTE FEIJO LTDA.** CNPJ/CPF: **55.624.498/0002-36** Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3657 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO LUIS NICOLUCI CPF: 08033850809

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2021

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1537/2020-APP** Data de Protocolo: 14/10/2020 CEVS: 354140616-471-000926-1-4 Data de Validade: 30/03/2022 Razão Social: **TERESA TANAKA** CNPJ/CPF: **05.260.418/0003-13** Endereço: Avenida JOAQUIM CONSTANTINO, 2.161 TÉRREO 2 Vila Nova Prudente Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-300 UF: SP Resp. LEGAL: TEREZA TANAKA CPF: 06976242856

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2021

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0080/2021-SPP** Data de Protocolo: 13/01/2021 CEVS: 354140616-863-000134-1-2 Data de Validade: 30/03/2022 Razão Social: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: **55.356.653/0001-08** Endereço: COMENDADOR HIROSHI YOSHIO, S/N Jardim Esplanada Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-395 UF: SP Resp. LEGAL: DELTON EUSTÁSIO FERRAZ CPF: 11731872860 Resp. Técnico: JULIANA MUNHOZ BARRES PASSONE CPF: 20642924899 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.: 80.298 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2021

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0914/2020-SPP** Data de Protocolo: 25/05/2020 CEVS: 354140616-960-001797-1-0 Data de Validade: 30/03/2022 Razão Social: **SILVA & PETRIN LTDA.** CNPJ/CPF: **37.057.070/0001-96** Endereço: Avenida VEREADOR AURELINO COUTINHO, 2353 LOJA II Jardim Alto da Boa Vista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-360 UF: SP Resp. LEGAL: VINÍCIUS DOMINGOS PARDO PETRIN CPF: 31406451800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2021

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Atos Oficiais

Decretos



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

DECRETO Nº 31.585/2021

Dispõe sobre a readaptação temporária do servidor Jonas Oliveira D'Angelis, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 41.757/17, bem como pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor JONAS OLIVEIRA D'ANGELIS, efetivo no cargo de agente comunitário de saúde da família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptado temporariamente para a função de escriturário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 11 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



DECRETO Nº 31.586/2021

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Lucia Silva Santos Carnelós, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 14.970/18, bem como pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora LUCIA SILVA SANTOS CARNELÓS, efetiva no cargo de agente comunitário de saúde da família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a mesma função de agente comunitário de saúde da família, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 11 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



DECRETO Nº 31.607/2021

*Qualifica a Associação Assistencial
“Adolpho Bezerra de Menezes” como
organização social, e dá outras
providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 7.284, de 17 de junho de 2010, que permite ao Poder Executivo qualificar pessoas jurídicas como Organização Social;

CONSIDERANDO o apurado no processo administrativo nº 18.892/20, visando a qualificação de organização na área da educação;

CONSIDERANDO que a entidade preenche todos os requisitos contidos na referida norma municipal, bem como na legislação federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 7.284/2010, para atuação na área de EDUCAÇÃO no âmbito do município, a Associação Assistencial “Adolpho Bezerra de Menezes”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF sob nº 44.868.644/0001-71, com sede na Estrada Bezerra de Menezes, Km 01, no município de Presidente Prudente.

Art. 2º A entidade ora qualificada gozará de todos os benefícios e prerrogativas previstas na legislação em vigor.



Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 13 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

SONAIRA FORTUNATO PEREIRA
Secretária de Educação